

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 448, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 449, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Colméia;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 450, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ananás;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 451, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itaguatins;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 452, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Paranã;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 453, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Colméia;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 454, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Palmeirópolis;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 455, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 456, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO



EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 457, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Alvorada;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 458, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

N. 459, 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 257ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguaçu;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO